



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 1.100, de 2021

#### EMENDA DE PLENÁRIO Nº \_\_\_\_\_

O inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988, conforme substitutivo do relator, passa a vigorar na seguinte disposição:

"Art.  
6º .....

.....

.....

.....

XIV - os proventos de aposentadoria, **reserva** ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, **complicação ou sequela de COVID-19**, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

.....

....." (NR)

Apresentação: 01/07/2021 10:24 - PLEN  
EMP 1 => PL 1100/2021  
EMP n.1



[Digite aqui]

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219278562200>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo acrescer à redação do inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o termo “reserva”, uma vez que, seja na condição de reformado ou de reserva, a remuneração do militar é definida como proventos de inatividade, merecendo, pois, o mesmo tratamento para fins de imposto de renda.

Ressalta-se que esse reconhecimento já tem sido largamente realizado pelo Poder Judiciário na apreciação das demandas judiciais sobre o tema. Assim, busca-se sanar essa lacuna e evitar que eventuais inseguranças recaiam sobre a aplicação da norma em questão.

Câmara dos Deputados, de junho de 2021.

**Deputado Subtenente Gonzaga**

**PDT - MG**



[Digite aqui]

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219278562200>

\* C D 2 1 9 2 7 8 5 6 2 2 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Subtenente Gonzaga )

Emenda de Plenário ao Projeto de Lei n. 1.100, de 2021, que "Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda e dispensa de carência previdenciária para pessoas acometidas por sequelas da COVID-19, alterando a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991."

Assinaram eletronicamente o documento CD219278562200, nesta ordem:

- 1 Dep. Subtenente Gonzaga (PDT/MG) - VICE-LÍDER do PDT
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 3 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB \*-(P\_7834)
- 5 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219278562200>